



EDITAL

N.º 173 / 2018 Data: 12/01/2018 Processo:

Defesa da floresta contra incêndios - edifícios isolados

António Miguel Cabedal Borges, Presidente da Câmara Municipal de Sardoal,

TORNA PÚBLICO, que de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, considerando a sua atual redação, nomeadamente no contemplado no ponto 2 do artigo 15.º – redes secundárias de faixas de gestão de combustível – **os proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidades** que, a qualquer título, **detenham terrenos confinantes a edifícios inseridos em espaços rurais**, são obrigados a proceder à gestão de combustível **numa faixa de largura não inferior a 50 metros**, medida a partir da alvenaria exterior do edifício, de acordo com as normas constantes no anexo do diploma legal em causa (diagrama em anexo).

Durante o ano de 2018, segundo o ponto 1 do artigo 153.º da Lei do Orçamento de Estado para 2018 - Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, **os trabalhos de gestão de combustível devem decorrer até 15 de março**.

Segundo o ponto 2 do artigo 153.º da Lei n.º 114/2017, **as coimas** a que se refere o artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, **são aumentadas para o dobro**. Assim, as infrações decorrentes da não realização da gestão de combustível até ao final dos prazos legais, **poderão implicar a aplicação de coimas de 280,00 € a 10.000,00 €, no caso de pessoa singular, e de 1.600,00 € a 120.000,00 €, no caso de pessoas coletivas**.

Para mais esclarecimentos, devem contactar o Gabinete Técnico Florestal do Município de Sardoal (sito no Quartel dos Bombeiros Municipais de Sardoal – telefone n.º 241850050).

Para constar se lavrou o presente Edital, sendo o mesmo afixado nos locais públicos habituais e no sítio da internet www.cm-sardoal.pt.

O Presidente da Câmara,